



HOMOLOGO

27/02/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por três anos, à Escola FELK - Filial 2, em Espigão do Oeste, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de nível Médio, na forma presencial, e, por três anos, Autorização de Funcionamento dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico EM Análises Clínicas e Técnico Administração, e dá outras providências.		
Interessada:	FELK Fundação Escola Lince LTDA - ME	Município: Seringueiras/RO
Relatora:	Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante	
Processo n.º 031/23-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 003/24	Aprovação: 29/01/2024

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, datado de 12 de setembro de 2022, cujo protocolo neste Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO, se deu na data de 15 de setembro de 2022, a Fundação Escola Lince LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.094.728/0001-46, mantenedora da unidade de ensino FELK Fundação Escola Lince LTDA - ME, situada na Avenida Jorge Teixeira, n.º 265, no Centro, no município de Seringueiras/RO, solicitou Reorganização de sua mantida, com vistas ao Credenciamento da primeira filial denominada FELK Fundação Escola Lince LTDA - ME, no município de Espigão do Oeste/RO, para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para os Cursos Técnicos de Nível Médio de Nível Médio em Análises Clínicas, Enfermagem, Saúde Bucal, Agropecuária, Nutrição e Dietética, Segurança do Trabalho, Administração, Radiologia, Eletrotécnica, Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto, Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica e Especialização Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária, com projeção inicial de oferta de doze turmas, com capacidade de quarenta alunos em cada uma delas.

O supracitado requerimento deu origem ao Processo n.º 031/23-CEE/RO.

Por meio do Ofício n.º 87/2023/FELK, foi solicitada a exclusão dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Nutrição e Dietética, Saúde Bucal, Radiologia, Eletrotécnica, Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto, Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica e Especialização Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária,


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

permanecendo em pleito somente os Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração e Técnico em Análises Clínicas.

Vale destacar que, por meio do Ofício n.º 93/2023/FELK, com data de 25 de julho de 2023, a interessada solicitou desconsiderar os cursos descritos no Ofício n.º 87/2023/FELK, bem como substituir os Planos de Curso para a Filial 02, no município de Espigão do Oeste, a saber: Curso Técnico em Análises Clínicas, Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Administração.

Constam dos autos do Processo n.º 031/23 a documento atinente aos pleitos requeridos, em observância ao que determina a Resolução n.º 1.210/16-CEE/RO: Detalhamento da proposição contendo o endereço da Instituição de Ensino, especificando os cursos pleiteados para a oferta na modalidade de ensino presencial; Cronograma de atendimento semanal dos cursos; Declaração de que enviará Quadro demonstrativo do corpo técnico, administrativo e docente, acompanhado das respectivas comprovações de escolaridade; Quarta alteração contratual de Sociedade Empresarial Ltda.; Contrato particular de locação de imóvel - validade até 2026; Declaração de que o prédio da filial possui capacidade financeira para a manutenção do estabelecimento, bem como capacidade técnica para manter os cursos pleiteados; Declaração de que conhece e respeita a legislação educacional vigente; Calendário dos cursos pleiteados; Projeto Político Pedagógico; Regimento Interno; Regimento Escolar; Apólice de seguro de acidentes pessoais e coletivos; Contrato de licença temporária de acesso remoto; Primeiro aditamento do contrato de licença temporária da plataforma de acesso remoto; Ofício n.º 23/21-FELK, solicitando substituição de requerimentos de estágio enviados à Prefeitura de Espigão do Oeste; Ofício 87/23/FELK datado de 18/07/23, solicitando análise dos cursos pleiteados; Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos em: Enfermagem, Análises Clínicas e Administração; Inventário do Laboratório do Eixo Tecnológico "Ambiente e Saúde" (inventário de Anatomia); Plano de ação dos seguintes: Laboratório de Informática; Biblioteca Escolar; Coordenação Pedagógica; Secretaria; Direção; Laudo Técnico de Ocupação do Imóvel; Registro de Responsabilidade Técnica; CNPJ n.º 11.094.7280003-08; Declaração de que será feita a aquisição de livro para acervo físico da Biblioteca; Declaração de que respeita o espaço de 1,30m por aluno; Relatório de vistoria do Corpo de Bombeiro com justificativa do Engenheiro Civil; Certificado de aprovação de projeto emitido pelo corpo de bombeiros; Termo de responsabilidade de saídas de emergência; Memorial de segurança contra incêndio; Contrato

27/02/24
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

de aluguel; Certidão de pagamento de tributos (Federal, Estadual e Municipal) e Relação atual de livros da Biblioteca.

Quanto à situação de regularidade da instituição de ensino pleiteante junto ao CEE/RO, conforme Ficha Cadastral, destacam-se os seguintes atos:

I. Por meio do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 014/21 e da Resolução CEPS/CEE/RO, homologada em 01/12/21 e publicada no DOE em 04/02/22, que foi concedido, por três anos, à Fundação Lince Kempim - FELK, em Seringueira, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e outras providências, como:

a) concessão, por três anos, à Fundação Lince Kempim, em Seringueira, de Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos em: Enfermagem, Saúde Bucal e Agropecuária.

b) Concessão, por três anos, à Fundação Lince Kempim, em Seringueira, de Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos em: Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração. Além destes, Especializações Técnicas de Nível Médio em: Terapia Intensiva Adulto e Instrumentação Cirúrgica.

c) Foi determinado à aludida instituição o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 014/21.

II. Por meio do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/22 e da Resolução CEPS /CEE/RO n.º 153/22, de 21/01/21 e publicada no DOE n.º 54 em 24/03/22, foi considerada a mudança de denominação da Fundação Escola Lince Kempim para FELK - Fundação Escola Lince LTDA -ME, a partir do ano letivo de 2022, e deu outras providências, referentes à mudança de endereço da FELK - Fundação Escola Lince Kempim para FELK Fundação Escola Lince LTDA - ME, da Avenida Jorge Teixeira n.º 265, Bairro: Centro, para Avenida Jorge Teixeira n.º 609, Bairro: Centro, em Seringueiras.

Para atender aos pleitos requeridos pela mantenedora, Fundação Escola Lince LTDA - ME, foi instituída por meio da Portaria n.º 047/23-CEE/RO, de 02 maio de 2023, Comissão Verificadora para realizar visita técnica à primeira filial da instituição de ensino FELK, no município de Espigão do Oeste/RO. Assim sendo, no período de 24 a 28 de julho de 2023, a Comissão Verificadora dirigiu-se à citada unidade de ensino com a finalidade de averiguar sua



27/02/24
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

condição de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico para a oferta dos aludidos Cursos Técnicos de Nível Médio.

ANÁLISE

Considerando os documentos acostados nos autos do processo, o Relatório da Comissão Verificadora e o que estabelece a Resolução n.º 1.210/16-CEE/RO, apresenta-se a análise do pleito requerido pela instituição de ensino, observando-se os seguintes:

Aspecto Físico

O Relatório da Comissão Verificadora informa, inicialmente, que a unidade de ensino FELK mudou de endereço e está situada na Rua Amazonas n.º 2.532, 1º andar, no Bairro: Centro, em Espigão do Oeste. Esta compreende em sua organização física, um laboratório multidisciplinar para a oferta dos cursos Técnicos em Análises Clínicas e Enfermagem; três salas de aulas amplas e demais ambientes para o desenvolvimento das atividades escolares, como sala de professores, ambiente de informática, biblioteca, secretaria escolar, direção e sanitários (masculino, feminino e com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida). Destaca-se, ainda, que no Laudo de Vistoria o Engenheiro Civil registrou que o prédio se encontra em boas condições e que às estruturas físicas oferecem níveis satisfatórios de segurança.

Aspecto Administrativo

Observou-se que a documentação voltada a atender às demandas de cunho pedagógico e fiscal recebeu a organização e o tratamento adequados e que está vigente, a exemplo dos seguintes: Livros de Registros; Estatuto social da empresa; CNPJ; Alvará de Funcionamento (em tramitação); Atestado de Vigilância Sanitária; Laudo Técnico do Engenheiro Civil; Contrato de Locação e CNPJ. A unidade de ensino está em processo de organização da sua equipe de trabalho e por esse motivo o quadro de funcionários do corpo técnico-administrativo e docente, com os devidos comprovantes de escolaridade, além de outros documentos como o

27/02/24
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

calendário escolar de cada curso, cópias de convênios destinados ao atendimento de aulas práticas e do estágio curricular supervisionado, serão enviados 30 (trinta) dias após o Credenciamento da unidade de ensino FELK para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de funcionamento dos cursos técnicos solicitados, atendendo ao que determina a Resolução n.º 1.210/16-CEE/RO. Por fim, verificou-se que a unidade de ensino funcionará da seguinte forma:

- a. Modo de operacionalização I
 - Módulo semanal: 05 dias, de segunda a sexta-feira;
 - Módulo aula: 60 min;
 - Módulo diário: 04 h
- b. Modo de operacionalização II
 - Módulo semanal: sexta-feira, sábado e domingo;
 - Módulo aula: 60 min;
 - Módulo diário: sexta-feira (4h); sábado (12h); domingo (4h).

Aspecto Pedagógico

Verificou-se que o Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO e com a legislação específica da modalidade de educação oferecida. Está devidamente homologado pela mantenedora. Quanto aos Planos Pedagógicos dos Cursos - PPC estão elaborados em conformidade com o que estabelece a Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, e constam dos Planos Pedagógicos dos Cursos Técnico em Enfermagem, Análises Clínicas e Administração as seguintes informações: Identificação do Curso; Justificativa e Objetivos; Requisitos e Formas de Acesso; Perfil Profissional de Conclusão e Perfil Profissional de saídas intermediárias e de especializações técnicas quando previstas; Organização Curricular; Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, mediante avaliação e reconhecimento de competências profissionais constituídas; Critérios e procedimentos de avaliação de aprendizagem; Infraestrutura física e tecnológica, identificando biblioteca, laboratórios, instalações e equipamentos; Perfil de qualificação dos professores, instrutores e técnico- administrativos; Certificados e diplomas a serem emitidos; Prazo máximo para a integralização do curso; Identificação das atividades de Estágio

27/02/24

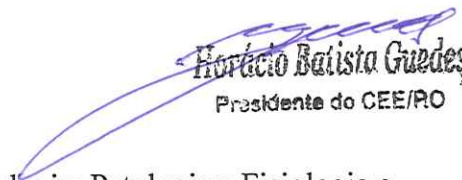

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Supervisionado Obrigatório, quando couber. No que se refere ao Projeto Político Pedagógico - PPP cabe destacar que este reflete coerência com a oferta dos cursos pleiteados para a região de Espigão do Oeste e com o Regimento Escolar da instituição de ensino.

a) Detalhamentos dos Planos Pedagógicos dos Cursos:

- Técnico em Enfermagem: o curso será desenvolvido em 1.200 horas teórico-práticas e 400 horas destinadas ao Estágio Supervisionado e 20 horas ao Relatório do Estágio. Ocorre que, considerando que o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC - CNCT/MEC determina a carga horária mínima de 1.200 h/a para a formação teórico-prática do curso Técnico em Enfermagem e uma vez que a matriz curricular atual se encontra com 1.180h/a na fase teórico-prática, torna-se necessário o acréscimo de 20h/a. Dando sequência à análise, verificou-se que a matriz curricular do aludido curso está organizada em quatro módulos. O primeiro módulo é composto de 12 (doze) componentes curriculares voltados aos estudos básicos de Saúde e Enfermagem, Informática Aplicada e Cidadania e Meio Ambiente. Compreende 460h/a, sendo 368h presenciais e 92h não presenciais. O segundo módulo destina-se ao estudo de Biossegurança nas ações de saúde; Segurança e assistência ao paciente em tratamento clínico e de urgência e emergência. Compreende 240 h/a de formação, sendo 192h presenciais e 48h não presenciais. O terceiro módulo contém os componentes curriculares que tratam da Biossegurança nas ações de Enfermagem e Assistência ao paciente em tratamento cirúrgico e em estado grave. É neste módulo que o aluno inicia os estudos básicos de Psicologia. Compreende 230 h/a de formação, sendo 184h presenciais e 46h não presenciais. O quarto módulo destina-se ao estudo de Assistência em Saúde Coletiva, Materno-infantil e Saúde do Adolescente. É neste módulo que o aluno estuda a Organização do Processo de Trabalho em Saúde e sobre Assistência em Saúde Mental. São 250 h/a de trabalho, sendo 202h presenciais e 48h não presenciais.

- Técnico em Análises Clínicas: o curso será desenvolvido em 1.200 horas teórico-práticas. A matriz curricular está organizada em três módulos. O primeiro módulo é composto de 9 (nove) componentes curriculares voltados aos estudos básicos de Anatomia e Fisiologia humana; Biologia Celular; Coleta de Materiais Biológicos; Funcionamento do Laboratório Clínico; Bioética; Informática Aplicada à Análises Clínicas e Português. Compreende 400h/a de formação, sendo 320h presenciais e 80h não presenciais. O segundo módulo destina-se ao

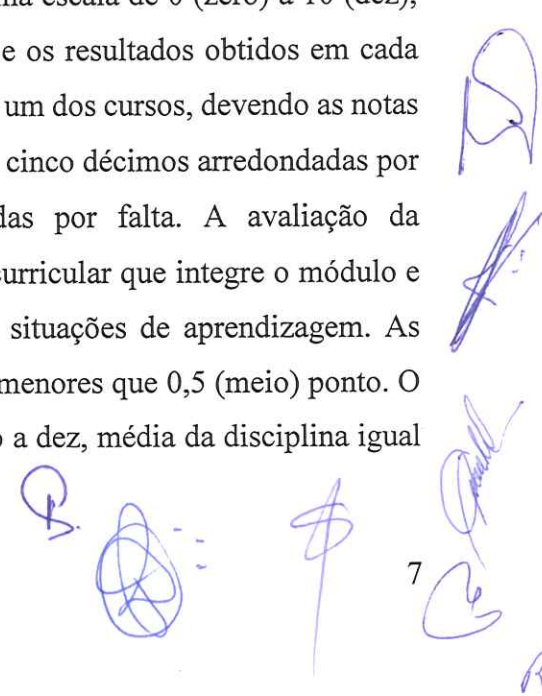
27/02/24
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

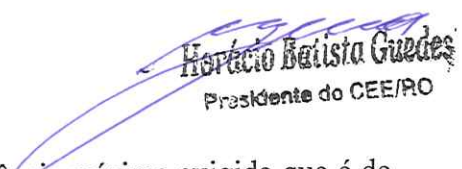
estudo de Bioquímica Básica; Hematologia; Noções de Farmacologia; Patologias; Fisiologia e Biossegurança Noções de Primeiros Socorros. Compreende 400 h/a de formação, sendo 320h presenciais e 80h não presenciais. O terceiro módulo contém os componentes curriculares que tratam da Imunologia Clínica; Uroanálise; Bioquímica Clínica; Microbiologia; Parasitologia e Noções de Genética. Compreende 400 h/a de formação, sendo 320h presenciais e 80h não presenciais.

- Técnico em Administração: o curso será desenvolvido em 800 horas teórico-práticas. A matriz curricular está organizada em três módulos. O primeiro módulo é composto de 5 (cinco) componentes curriculares voltados aos estudos básicos de Português Instrumental; Teorias Administrativas; Sociologia Aplicada à Administração; Instituições de Direito Público e Privado e Matemática Financeira e Estatística. Compreende 280h/a de formação, sendo 224h presenciais e 56h não presenciais. O segundo módulo destina-se ao estudo de Economia Geral e Regional; Ciclo Contábil; Gestão da Qualidade; Marketing e Cooperativismo e Associativismo. Compreende 270 h/a de formação, sendo 216h presenciais e 54h não presenciais. O terceiro módulo contém os componentes curriculares que tratam da Informática Aplicada à Administração - Comércio Eletrônico e Planilha Eletrônica Aplicada; Administração de Recursos Materiais, Patrimoniais e Logísticas; Planejamento Estratégico; Administração de Recursos Humanos e Empreendedorismo. Compreende 250 h/a de formação, sendo 200h presenciais e 50h não presenciais.

b) Critérios de Avaliação da Aprendizagem a serem aplicados aos alunos dos cursos Técnicos de Nível Médio em: Enfermagem, Análises Clínicas e Administração.

A verificação do rendimento escolar será expressa numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos em cada componente curricular constante da Matriz Curricular de cada um dos cursos, devendo as notas serem transcritas em inteiro ou meio, sendo as notas acima de cinco décimos arredondadas por excesso e aquelas abaixo de cinco décimos, arredondadas por falta. A avaliação da aprendizagem é individual, ocorrendo em cada componente curricular que integre o módulo e deverá refletir o desempenho dos estudantes nas diferentes situações de aprendizagem. As avaliações parciais não poderão conter questões com valores menores que 0,5 (meio) ponto. O estudante será promovido se alcançar, em uma escala de zero a dez, média da disciplina igual




Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular e frequência mínima exigida que é de 75% da carga horária presencial de cada componente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a legislação educacional vigente e consequentes Atos Normativos do CEE/RO, bem como o Relatório da Comissão Verificadora, conclui-se que o interessado apresenta as condições mínimas necessárias à obtenção de Credenciamento da primeira filial, localizada no município de Espigão do Oeste, FELK Fundação Escola Lince LTDA - ME para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento dos Cursos Técnicos solicitados: Técnico em Enfermagem; Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Conceda, por de três anos, à Escola FELK - Filial 2, em Espigão do Oeste, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma presencial.
2. Conceda, por três anos, à Escola FELK - Filial 2, em Espigão do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração.
3. Determine à Escola FELK - Filial 2, em Espigão do Oeste, que encaminhe comprovantes a este CEE/RO das providências elencadas a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da publicação do Ato Autorizativo deste CEE/RO:
 - a) Consolidação de convênios com unidades de saúde para a realização do Estágio Supervisionado das turmas de Técnico em Enfermagem;
 - b) Cópia de apólice seguros contra acidentes pessoais em favor dos alunos para a realização do estágio profissional supervisionado do curso Técnico em Enfermagem;

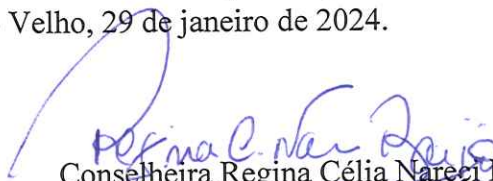

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

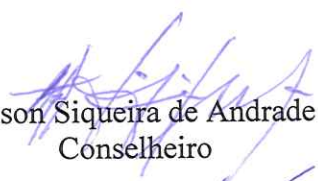
- c) Contratação de profissionais devidamente habilitados para exercerem as funções de Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Professores para ministrarem os componentes curriculares dos cursos;
- d) Contratação de coordenador para as turmas de Estágio Supervisionado;
- e) Elaboração dos calendários de realização das turmas dos cursos técnicos devidamente atualizados;
- f) Adequação da matriz curricular do curso Técnico em Enfermagem quanto à sua carga horária teórico-prática para 1.200h/a.


Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Relatora

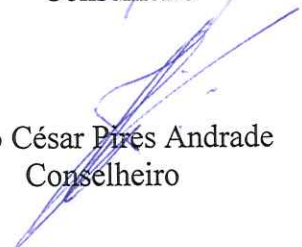
DECISÃO DA CÂMARA

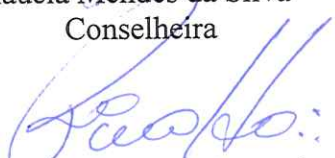
A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.


Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior


Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro


Gláucia Mendes da Silva
Conselheira


Paulo César Pires Andrade
Conselheiro


Reinaldo Tavares dos Anjos
Conselheiro


Valter Rincolato
Conselheiro